



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019

PREGÃO N.º 04/2019

**OBJETO:** Aquisição de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação de São João do Manhuaçu/MG

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 05/02/2019, ATÉ AS 09hs00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 05/02/2019, ÀS 09hs00min**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**

**PREGÃO N.º 04/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 08/2019**, na modalidade **Pregão n.º 04/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 05 de fevereiro de 2019, até as 09hs00min A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09hs00min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

**I - OBJETO**

1 - Aquisição de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação de São João do Manhuaçu/MG

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

- Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.
- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - b) em consórcio;
  - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

---

---

**III - CREDENCIAMENTO**

---

---

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

---

---

**IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019  
PREGÃO N.º 04/2019  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019  
PREGÃO N.º 04/2019  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

**V - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
  - 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

ADM. 2017/2020

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

## 1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

---

---

**VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais. **“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **4 - Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

---

### VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

**IX- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

---

---

**XI- PAGAMENTO**

---

---

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, sob a rubrica:  
02.04.01.12.122.0016.2105.339030 – ficha 201; 02.04.01.12.361.0012.2047.339030 – ficha 216;  
02.04.02.12.122.0016.2091.339030 – ficha 278; 02.04.02.12.361.0012.2013.339030 - ficha 331;  
02.04.01.12.365.0016.2016.339030 – ficha 239; 02.04.02.12.365.0016.2018.339030 – ficha 425;  
02.04.01.12.365.0016.2093.339030 – ficha 248; 02.04.02.12.365.0016.2092.339030 – ficha 449;  
02.04.01.12.367.0016.2022.3339030 – ficha 268.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

---

---

**XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;

e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.

Minuta Contratual;

f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;

g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).

2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

09 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 14 de janeiro de 2019.

**Ana Aparecida Domiciano**  
**PREGOEIRA**

**SÃO JOÃO**  
do Manhuaçu



**"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"**

ADM. 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

**DE:**

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

**Prezados Senhores,**  
**Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR.UNIT</b>	<b>VR.TOTAL</b>

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UNID.	50	33,63	R\$ 1.681,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES, CADA FRASCO C/ 1000 ML.	CX C/12	30	119,83	R\$ 3.594,90
3	ALMOFADA, TINTADA PARA CARIMBO Nº 03, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPAS PLÁSTICAS OU METAL, MEDIDAS 6,7CM X 11CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOLIS E CORANTES, NA COR AZUL, EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE	UNID.	5	9,20	R\$ 46,00
4	APONTADOR 1 FURO TIPO FABER OU SIMILAR	UNID.	1000	2,93	R\$ 2.930,00
5	BALÃO DE FESTA TAMANHO 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERENCIA: SÃO ROQUE	PCT C/50	600	11,10	R\$ 6.660,00
6	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO C/ 200 GRAMAS.	ROLO	50	9,03	R\$ 451,50
7	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, P/ PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 01 KG	PACOTE DE 01 KG	30	51,07	R\$ 1.532,10
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, P/ PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 01 KG	PACOTE DE 01 KG	50	51,07	R\$ 2.553,50
9	BIG GIZ DE CÊRA TRIANGULAR JUMBO CAIXA C/ DOZE UNIDADES, 95GR TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA	CX	1800	6,57	R\$ 11.826,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

10	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	UNID.	200	13,33	R\$ 2.666,00
11	BOLA DE ISOPOR DE 150MM	UNID.	200	15,00	R\$ 3.000,00
12	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UNID.	200	6,33	R\$ 1.266,00
13	BOLA DE ISOPOR DE 75MM	UNID.	200	9,00	R\$ 1.800,00
14	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES. TIPO MERCUR RECORD C/AMOSTRA	CX	100	22,43	R\$ 2.243,00
15	Borracha ponteira branca. Formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira. Dimensões: Produto sem embalagem: 2,9 x 1,2 x 0,06cm.,CX/50. TIPO MERCUR	CX C/50 UNIDADES	100	21,23	R\$ 2.123,00
16	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL.	UNID.	1000	6,82	R\$ 6.820,00
17	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, PAUTADO, CAPA FLEXIVEL	UNID.	5000	6,82	R\$ 34.100,00
18	CADERNO BROCHURINHA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2.	UNID.	2000	3,77	R\$ 7.540,00
19	CADERNO DE 10 MATERIAS DE ARAME COM CAPA DURA Especificação: caderno de capa dura 200 mm x 275mm, com 200 folhas Obs.: Para professores	UNID.	500	18,77	R\$ 9.385,00
20	CADERNO DE ARAME COM CAPA DURA Especificação: caderno de capa dura(com gravuras), 140mm x 200mm, com 96 folhas, 56m/m², c	UNID.	100	8,10	R\$ 810,00
21	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56G/M²	UNID.	1000	7,03	R\$ 7.030,00
22	CADERNO P/ DESENHO GRANDE, C/ ESPIRAL, 48 FOLHAS, C/ SEDA.	UNID.	1000	7,43	R\$ 7.430,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO. COR AZUL OU AMARELO	UNID.	100	15,07	R\$ 1.507,00
24	CALCULADORA DE MESA DOZE DIGITOS	UNID.	20	22,90	R\$ 458,00
25	CANETA HIDROCOR 12 CORES TIPO COMPACTOR OU SIMILAR	UNID.	500	16,10	R\$ 8.050,00
26	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,0MM E TRAÇO LARGO DE 4,5MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO	UNID.	300	5,43	R\$ 1.629,00
27	Caneta ponta esférica, <b>cor azul</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL ou SIMILAR.	CX	30	80,20	R\$ 2.406,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

28	Caneta ponta esférica, <b>cor preta</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência: BIC CRISTAL, COMPACTOR 07, FABER CASTELL ou SIMILAR.	CX	20	80,13	R\$ 1.602,60
29	Caneta ponta esférica, <b>cor vermelha</b> , corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), caixa com 50 unidades, referência:	CX	10	80,20	R\$ 802,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

30	CAPA PARA ENCADERNAR PRETA. CAPA DE PLÁSTICO DURO E PRETO FOSCO, TAMANHO A4.	UNID.	500	1,70	R\$ 850,00
31	CAPA PARA ENCADERNAR TRANSPARENTE. CAPA DE PLÁSTICO DURO E TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	UNID.	500	1,70	R\$ 850,00
32	CARTOLINA NA COR BRANCA, 66 X 96 CM. PCT/100 UND ( <b>COR BRANCA</b> ).	PCT	50	107,33	R\$ 5.366,50
33	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 2,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	20	18,03	R\$ 360,60
34	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20	18,03	R\$ 360,60
35	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20	18,03	R\$ 360,60
36	CLIPS, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0 EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20	18,37	R\$ 367,40
37	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	CX	30	237,33	R\$ 7.119,90
38	COLA BRANCA, DE 500 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR,	UNID.	200	15,27	R\$ 3.054,00
39	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	CX	100	48,63	R\$ 4.863,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

40	COLA COLORIDA, DE 25 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR.	UNID.	500	4,33	R\$ 2.165,00
41	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR E EVA INDICADA PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS .PEGAMENTO TELGOPOR. COMPOSIÇÃO :PVA EM SOLUÇÃO ALCOOLICA ,NÃO TÓXICA 90 GRAMAS.	UNID.	500	12,13	R\$ 6.065,00
42	COLA GLITER 35 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12	20	28,63	R\$ 572,60
43	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EM BISNAGA DE 20 gr.	UNID.	100	13,57	R\$ 1.357,00
44	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 18 ML.	UNID.	10	5,13	R\$ 51,30
45	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5MT.	UNID.	10	15,77	R\$ 157,70
46	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	300	12,53	R\$ 3.759,00
47	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	300	12,20	R\$ 3.660,00
48	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA <b>(ANÁLISE DO MODELO PELAS SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	300	12,20	R\$ 3.660,00
49	DIÁRIO DE CLASSE INFORMÁTICA <b>(ANÁLISE DO MODELO PELAS SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	300	12,20	R\$ 3.660,00
50	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ-ESCOLAR <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	100	12,53	R\$ 1.253,00
51	ENVELOPE BRANCO 24X34 MM/CX C/250 UND	CX	20	208,67	R\$ 4.173,40
52	ENVELOPE BRANCO 25X35MM CX/250 UND	CX	20	208,67	R\$ 4.173,40
53	ENVELOPE CARTA BRANCO, F. 114 X 229 MM, OFICIO 75 G / M2, CX C/1000 UND	CX	15	209,00	R\$ 3.135,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

54	ENVELOPE SACO BRANCO GRANDE, F. 310 X 415 MM, CX C/250 UND	CX	15	217,00	R\$ 3.255,00
55	ENVELOPE SACO BRANCO, F. 162 X 229 MM, CX C/250 UND	CX	15	167,00	R\$ 2.505,00
56	ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, CX C/250 UND	CX	15	207,00	R\$ 3.105,00
57	ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	178,67	R\$ 2.680,05
58	ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	205,33	R\$ 3.079,95
59	ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	219,00	R\$ 3.285,00
60	ENVELOPE SACO PARDO, F. 370 X 470 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	CX	15	225,67	R\$ 3.385,05
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO MÉDIO. ESPIRAL DE PLÁSTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS.	UNID.	500	2,13	R\$ 1.065,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO MÉDIO. ESPIRAL DE PLÁSTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR 150 FOLHAS.	UNID.	500	2,03	R\$ 1.015,00
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO PEQUENO. ESPIRAL DE PLÁSTICO DURO, USADO PARA ENCADERNAR POUCAS FOLHAS, 50 FOLHAS.	UNID.	500	2,03	R\$ 1.015,00
64	ETIQUETAS ADESIVAS, MEDIDAS: 25,4 X 66,7 (MILÍMETROS). MODELO PIMACO: 6080. FORMATO: CARTA. CONTÉM 10 FOLHAS CADA FOLHA 30 ETIQUETAS	PCT COM 10 FLS	50	31,60	R\$ 1.580,00
65	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	20	3,55	R\$ 71,00
66	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MT	UNID.	500	5,73	R\$ 2.865,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT	UNID.	1000	5,50	R\$ 5.500,00
68	FITA ADESIVA, COLORIDA, 12 MM X 10 MT	UNID.	1000	1,67	R\$ 1.670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

69	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE (PROLIPROPILENO)	UNID.	100	5,73	R\$ 573,00
70	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 10 MM X 30 MT	UNID.	300	2,63	R\$ 789,00
71	FITA ADESIVA, TRASNARENTE, 19 MM X 30 MT	UNID.	500	2,73	R\$ 1.365,00
72	FITA CREPE 19MM X 20MT.	UNID.	500	4,90	R\$ 2.450,00
73	FITA CREPE 19MM X 50MT.	UNID.	500	6,27	R\$ 3.135,00
74	FITA CREPE 25MM X 50MT.	UNID.	500	8,20	R\$ 4.100,00
75	FITA CREPE 50MM X 50MT.	UNID.	100	14,17	R\$ 1.417,00
76	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M.	UNID.	100	8,17	R\$ 817,00
77	FRASCO DE PURPURINA 200 ML.	UNID.	50	32,70	R\$ 1.635,00
78	GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG, COM PESO MÍNIMO DE 102G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM (DIÂMETRO) E 05MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES.	CX c/12	500	9,03	R\$ 4.515,00
79	GRAMPEADOR 106/9	UNID.	2	179,33	R\$ 358,66
80	GRAMPEADOR, TAMANHO MÉDIO 266 DE FERRO, MEDIDAS 9CM DE ALTURA 20CM DE LARGURA 5CM DE PROFUNDIDADE ACABAMENTO METAL, COR CINZA, COM ESTRUTURA FERRO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS E ALFINETA 8 - REFERENTE A PAPEL 75 G/M <sup>2</sup>	UNID.	30	35,90	R\$ 1.077,00
81	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, CAIXA C/ 290 GRAMAS.	CX	25	11,02	R\$ 275,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

82	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, DOURADO, CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	CX	100	8,32	R\$ 832,00
83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TIPO IDELLO OU SIMILAR, PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE C/50	100	25,77	R\$ 2.577,00
84	GRAMPO TRILHO, CAIXA COM 50 JOGOS, TIPO BACCHI OU SIMILAR	CX	10	26,97	R\$ 269,70
85	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL GRANDE (FÁCIL UTILIZAÇÃO)	UNID.	1	611,33	R\$ 611,33
86	ISOPOR DE 10 MM	UNID.	200	5,43	R\$ 1.086,00
87	ISOPOR DE 15 MM	UNID.	500	6,47	R\$ 3.235,00
88	ISOPOR DE 20 MM	UNID.	500	7,33	R\$ 3.665,00
89	ISOPOR DE 30 MM	UNID.	500	9,70	R\$ 4.850,00
90	LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE - TIPO FABER OU SIMILAR AMOSTRA	CX	1500	21,23	R\$ 31.845,00
91	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO, SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETRO X 175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA C/ 144 UNIDADES - Tipo BIC, FABER CASTELL	CX	130	91,33	R\$ 11.872,90
92	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	10	29,60	R\$ 296,00
93	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	10	49,27	R\$ 492,70
94	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	UNID.	100	15,93	R\$ 1.593,00
95	LIVRO DE ATA DO RESULTADO FINAL DO APROVEITAMENTO <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO).</b>	UNID.	10	99,00	R\$ 990,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

96	LIVRO DE PONTO 6º AO 9º ANO <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	20	102,33	R\$ 2.046,60
97	LIVRO DE PONTO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b>	UNID.	60	101,00	R\$ 6.060,00
98	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE MATRÍCULAS <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b> .	UNID.	10	99,33	R\$ 993,30
99	LIVRO DE SECRETARIA <b>(ANÁLISE DO MODELO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)</b> .	UNID.	20	99,33	R\$ 1.986,60
100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA, 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNID	CX	50	111,00	R\$ 5.550,00
101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNID.	CX	50	111,00	R\$ 5.550,00
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA PONTA ACRÍLICO 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM,-CAPACIDADE DE ESCRITA 750M, COR VERMELHA, NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), CAIXA COM 12 UNID.	CX	40	111,00	R\$ 4.440,00
103	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LIQUIDO 180G, COM REGISTRO DO IMMETRO	CX	1500	7,10	R\$ 10.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

104	PAPEL CAMURÇA FORMATO MÍNIMO 40X60CM , CORES VARIADAS	UNID.	200	2,40	R\$ 480,00
105	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT/20FLS	PCT	150	42,33	R\$ 6.349,50
106	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	PAC.	200	42,33	R\$ 8.466,00
107	PAPEL CONTACT COLORIDO DIVERSOS ADESIVO, C/ 45 CM LARGURA, ROLO C/ 10 METROS COMPRIMENTO,	ROLO	10	87,00	R\$ 870,00
108	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO, C/ 45 CM LARGURA, ROLO C/ 25 METROS COMPRIMENTO,	ROLO	50	95,67	R\$ 4.783,50
109	PAPEL CREPOM, NAS MEDIDAS 48 X 200 CM, CORES VARIADAS CX/40	CX	200	42,00	R\$ 8.400,00
110	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS NAS MEDIDAS 48 X 66 CM. PCT/100FL	PCT	100	37,00	R\$ 3.700,00
111	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS, 2MM 40X60CM, PCT/10FLS	PCT	600	27,00	R\$ 16.200,00
112	PAPEL E.V.A ESTAMPADO, 2MM 40X60CM,	FL	1000	7,60	R\$ 7.600,00
113	PAPEL E.V.A, C/ BRILHO, NAS MEDIDAS 2MM 42 X 54 CM.	FL	500	8,40	R\$ 4.200,00
114	PAPEL FANTASIA, NAS MEDIDAS 48 X 60 CM, CORES VARIADAS C/100	PCT	50	33,67	R\$ 1.683,50
115	PAPEL FOTO ALTO BRILHANTE E ACETINADO, A4 (210 X 297 MM) GRAMATURA 270 G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM COM 15 FOLHAS	CX	20	68,00	R\$ 1.360,00
116	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO 10X15CM, CAIXA COM 20 FOLHAS.	CX	20	76,67	R\$ 1.533,40
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE CAIXA C 20 FOLHAS	CX	30	77,00	R\$ 2.310,00
118	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA ,DOURADA E VERMELHA ,VERDE ,AMARELO,AZUL	UNID.	200	3,17	R\$ 634,00
119	PAPEL MANILHA PARDO, NAS MEDIDAS 67 X 96,5 CM A FOLHA.	FL	1000	2,10	R\$ 2.100,00
120	PAPEL MICRO ONDULADO, NAS MEDIDAS 50 X 80 CM.	FL	200	4,55	R\$ 910,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

121	PAPÉL SULFITE, FORMATO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M <sup>2</sup> , <b>COR BRANCO</b> , RESMA (PACOTE DE 500 FOLHAS), DE 210MM X 297MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS	CX	200	273,33	R\$ 54.666,00
122	PAPÉL VEGETAL A4 / pacote com 50 fls	PCT	150	65,20	R\$ 9.780,00
123	PAPÉL VERGÊ BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS 67 X 96,5 CM.	PCT	80	33,30	R\$ 2.664,00
124	PAPÉL VERGÊ CORES BEGE E PALHA ,PACOTE COM C/50 UNIDADES, NAS MEDIDAS 67 X 96,5 CM.	PCT	30	34,63	R\$ 1.038,90
125	PASTA CANALETA A4 ACP CRISTAL	UNID.	200	3,83	R\$ 766,00
126	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO FOSCO COM GRAMPO GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX c/50	30	152,33	R\$ 4.569,90
127	PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPÉL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50	CX	15	155,67	R\$ 2.335,05
128	PASTA COM PLÁSTICO CATÁLOGO 100 PÁGINAS	UNID.	100	38,27	R\$ 3.827,00
129	<b>PASTA POLIONDA A4 335X245X35 mm NAS CORES AZUL E VERMELHA</b>	UNID.	200	8,03	R\$ 1.606,00
130	PASTA SUSPÊNSA, EM CARTÃO MARMORIZADO DE 350 GRAMAS, COM GRAMPO TRILHO E VISOR, PONTA SUPORTE PLÁSTICA MEDIDAS DE 24CM DE ALTURA X 36CM CUMPRIMENTO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	195,67	R\$ 5.870,10
131	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO 10mm	UNID.	2000	5,55	R\$ 11.100,00
132	PEN DRIVE, 8 GB	UNID.	150	39,33	R\$ 5.899,50
133	PERFURADOR DE PAPÉL COM ASTE INDICADORA DE TAMANHO DO PAPÉL CAPACIDADE P/ 45 FLS.	UNID.	10	125,00	R\$ 1.250,00
134	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - COR PRETO.	CX	20	49,67	R\$ 993,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

135	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA - COR AZUL	CX	20	49,67	R\$ 993,40
136	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA - COR VERMELHA	CX	20	54,33	R\$ 1.086,60
137	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR AZUL. CX COM 12.	CX	20	64,33	R\$ 1.286,60
138	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR PRETA. CX C/12.	CX	20	64,33	R\$ 1.286,60
139	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA 5,9MM, GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR VERMELHA. CX C/12.	CX	20	64,33	R\$ 1.286,60
140	PINCEL Nº 0 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	10,47	R\$ 523,50
141	PINCEL Nº 10 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	14,27	R\$ 713,50
142	PINCEL Nº 14 CHATO 054.	UNID.	50	10,43	R\$ 521,50
143	PINCEL Nº 2 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	6,21	R\$ 310,50
144	PINCEL Nº 20 CHATO 051.	UNID.	50	16,93	R\$ 846,50
145	PINCEL Nº 4 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	13,60	R\$ 680,00
146	PINCEL Nº 6 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	15,80	R\$ 790,00
147	PINCEL Nº 8 REFERÊNCIA 181 PÊLO MACIO PINTURA TECIDO	UNID.	50	15,63	R\$ 781,50
148	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR AZUL.	UNID.	10	7,10	R\$ 71,00
149	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR PRETO	UNID.	10	7,10	R\$ 71,00
150	PINCEL P/ RETRO-PROJETOR - COR VERMELHO	UNID.	10	7,10	R\$ 71,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

151	PINTURA FACIAL E CORPORAL INDICADA PARA MAQUIADORES, PALHAÇOS, TORCEDORES, FESTAS INFANTIS OU TEMÁTICAS, COMO CARNAVAL, PÁSCOA, HALLOWEEN E OUTROS. SOBRE O PRODUTO: BASE CREMOSA ARTÍSTICA A BASE DE ÁGUA, TOTALMENTE ATÓXICA. SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA. INDICADA PARA USO SOBRE A PELE DO ROSTO E CORPO. CORES VARIADAS E MAIOR QUANTIDADE VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO).	UNID.	200	43,60	R\$ 8.720,00
152	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, COM GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	UNID.	40	41,27	R\$ 1.650,80
153	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, COM GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS, 40 WATTS.	UNID.	20	32,43	R\$ 648,60
154	PLASTICO P/ ENCAPAR CADERNOS TRANSPARENTE ROLO C/ 75 CAPAS. PLASTICO P/ ENCAPAR TRANSPARENTE ROLO C/ 75 CAPAS	ROLO	50	131,33	R\$ 6.566,50
155	PRANCHETA DE ACRILICO	UNID.	20	18,23	R\$ 364,60
156	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM.	UNID.	2000	3,47	R\$ 6.940,00
157	SUPORTE P/ 06 CARIMBOS	UNID.	5	40,00	R\$ 200,00
158	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UNID.	5	44,10	R\$ 220,50
159	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UNID.	5	33,63	R\$ 168,15
160	TABUADA ESCOLAR (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO)	UNID.	1000	2,57	R\$ 2.570,00
161	TESOURA GRANDE 21CM EM INOX TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	20	32,93	R\$ 658,60
162	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21CM EM INOX TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	106,20	R\$ 1.062,00
163	TESOURA INOX PEQUENA (ESCOLAR) SEM PONTA CX/20 UND	CX C/20	100	87,00	R\$ 8.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

164	TINTA A ÓLEO, TUBO DE 20 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50	29,97	R\$ 1.498,50
165	TINTA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PRONTA PARA USO, CORES MISSÍVEIS ENTRE SI, ACABAMENTO FOSCO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA ÁGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS. POTE COM TRINTA E SETE MILILITROS (1,25 FL. OZ.).	UNID.	300	11,93	R\$ 3.579,00
166	TINTA ACRIPUFF, CORES VARIADAS, EXPANSÍVEL, NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES. FRASCO COM TRINTA E CINCO MILILITROS (1,1 FL. OZ.).	UNID.	100	7,26	R\$ 726,00
167	TINTA GUACHE ATÓXICA CORES VARIADAS 250ML SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI (8.45 FLOZ.)	UNID.	1000	3,13	R\$ 3.130,00
168	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID.	10	10,37	R\$ 103,70
169	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID.	10	10,37	R\$ 103,70
170	TINTA SPRAY 240GR 350ML COR <b>PRATA – DOURADA –PRETA –AZUL –BRANCA –VERDE E AMARELO</b> UTILIZAÇÃO: CERÂMICA/MADEIRA/ISOPOR AMOSTRA	UNID.	80	34,33	R\$ 2.746,40
171	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	ROLO	150	139,67	R\$ 20.950,50
					R\$ 615.986,54

## 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em consequência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do (s) bem (ns), no prazo máximo de até [05] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**  
**PREGÃO N.º 04/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para  
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o  
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os  
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e  
valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**

Assinatura do signatário (Representante Legal): \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO III**

---

---

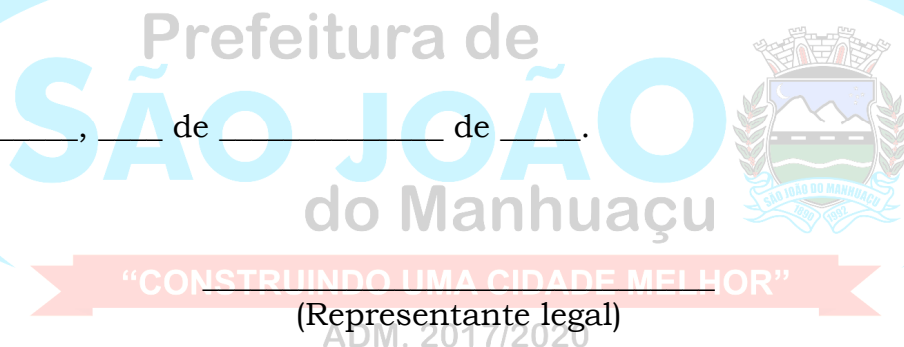
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**  
**PREGÃO N.º 04/2019**

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório n.º 08/2019/Pregão Presencial n.º 04/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação de São João do Manhuaçu/MG

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**  
**PREGÃO N.º 04/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**  
**PREGÃO N.º 04/2019**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório n° 08/2019/Pregão Presencial n° 04/2019, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

**"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"**

ADM. 2017/2020

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

---

---

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019**  
**PREGÃO N.º 04/2019**

Contrato que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de material de papelaria e material escolar destinado a Secretaria Municipal de Educação de São João do Manhuaçu/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n°08/2019, Pregão n° 04/2019, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL**

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

ADM. 2017/2020

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Sérgio Lúcio Camilo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**  
**PREGÃO 04/2019**

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº \_\_\_/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de  
**SÃO JOÃO**  
do Manhuaçu  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local e Data)



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VIII – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA  
ARQUIVO ELETRÔNICO**

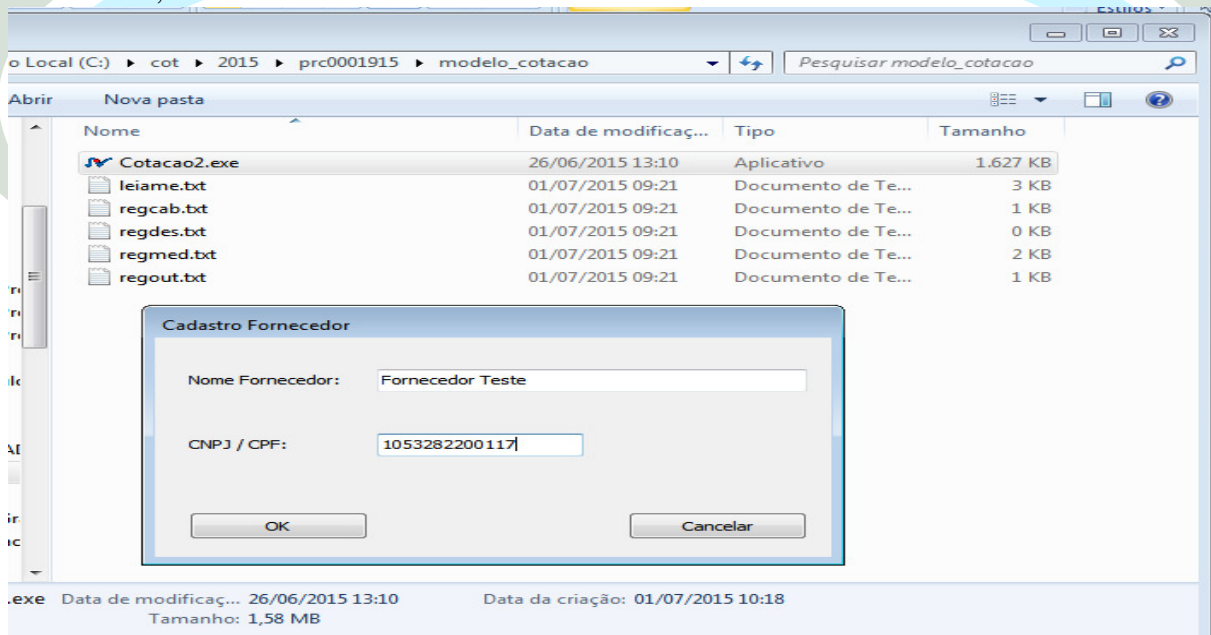
**Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:**

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



**OBS:** O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

The screenshot shows the 'Cotação de Preços' application window. The menu bar includes 'Cotação', 'Relatórios', 'Recomeçar', 'Fornecedor', 'Ajuda', and 'Sair'. The 'Fornecedor' menu item is highlighted with a red box. The main content area displays 'MUNICIPIO DE MODELO' and 'PRC00019/15 PREGAO'. A 'Confirm' dialog box is open in the center, asking 'Deseja alterar dados do fornecedor?' with 'OK' and 'Cancel' buttons.

**OBS.:** Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

The screenshot shows the 'Cotação de Preços' application window with the 'Cotação' menu item selected. The main content area displays the following information: 'Código do Produto: 236' (with '1º de 4 produtos' in red text to the right), 'Nome do produto: LAPIS BORRACHA', 'Unidade: CAIXA', and 'Quantidade: 5,00'. Below this, there are input fields for 'Valor Unitário:' and 'Marca/Modelo:' (the latter is highlighted with a red box), and a 'Valor total: 0,00' field. At the bottom, there are three buttons: 'Anterior', 'Próximo', and 'Voltar'.

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

Valor total da proposta: R\$ 74,00

**17680326716**

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a file explorer window with a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' option highlighted. The context menu options are: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo\_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo\_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar.